

Cópia



Fundado em 28 de novembro de 1988
www.sindjud.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO EG. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**



**ASSUNTO: REITERA REQUERIMENTOS DA CATEGORIA FEITOS PERANTE A
ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL.**

O SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, entidade sindical, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357-5000, e-mail: presidencia@sindjud.com.br, neste ato representando por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de Vossa Excelência, reiterar:

1. o pleito FORMULADO POR MEIO DO PROTOCOLO Nº 202.00.042.917 (ANEXO), no sentido de se que seja realizada a atualização individual pelo IPCA-E de todos os débitos relacionados à diferença do caso dos 11,98%, com vistas ao seu imediato pagamento;
2. o pleito FORMULADO POR MEIO DO PROTOCOLO Nº 2020.00.955.377 (ANEXO), ainda não respondido pela Administração deste Sodalício, no sentido de que seja realizada a implementação dos efeitos financeiros da promoção funcional dos servidores do Judiciário Capixaba relativa ao ano de 2017;



Fundado em 28 de novembro de 1988

www.sindjud.com.br

3. o pleito FORMULADO POR MEIO DO PROTOCOLO Nº 2020.00.224.336 (ANEXO), no sentido de se que seja realizada a atualização individual pelo IPCA-E de todos os débitos relacionados à diferença do caso DO ATS, com vistas ao seu pagamento;
4. o pleito FORMULADO POR MEIO DO PROTOCOLO n. 2020.00.943.146, relativo ao pagamento de plantões e horas extraordinárias dos servidores deste Judiciário;
5. o pleito FORMULADO POR MEIO DO PROTOCOLO Nº 2020.00.926.205 (ANEXO), no sentido de se que seja autorizado e realizado o pagamento de indenização aos servidores pelas férias não pagas e não gozadas, de forma parcelada (em três vezes, limitado a 30 dias).

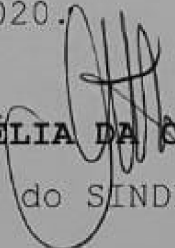
Vale salientar que os pleitos acima aguardam o posicionamento desta respeitável Administração e são de suma importância para os servidores públicos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Considerando, portanto, as sobras do orçamento do corrente ano, bem como da redução das despesas administrativas do período da pandemia, se impõe a concessão, ainda que parcial, como medida de direito e Justiça, dos pedidos formulados pela categoria reiterados nesta oportunidade.

Nestes termos,

Pede juntada e deferimento.

Vitória, 16 de dezembro 2020.


MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA
Presidente do SINDIJUDICIÁRIO/ES